



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
Tel.: (32) 3345-1270

LEI Nº 798 DE 27 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos cargos do Quadro de Pessoal da Educação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos básicos dos Cargos de Supervisor Pedagógico, Orientador Educacional, Diretor Escolar, Vice-diretor Escolar, Assessor Municipal de Educação, Professor I e Professor II, a vista da Lei Federal nº 11.738/2008, que instituiu o piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, sancionada e, 16 de julho de 2008, em conformidade com o Ar. 44 da Lei Municipal 563/2011 de 08/11/2011.

Art. 2º - O valor a ser ajustado é de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), passando os cargos mencionados a vigorar conforme o Anexo I.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Rio Doce/MG, 27 de maio de 2019.


WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

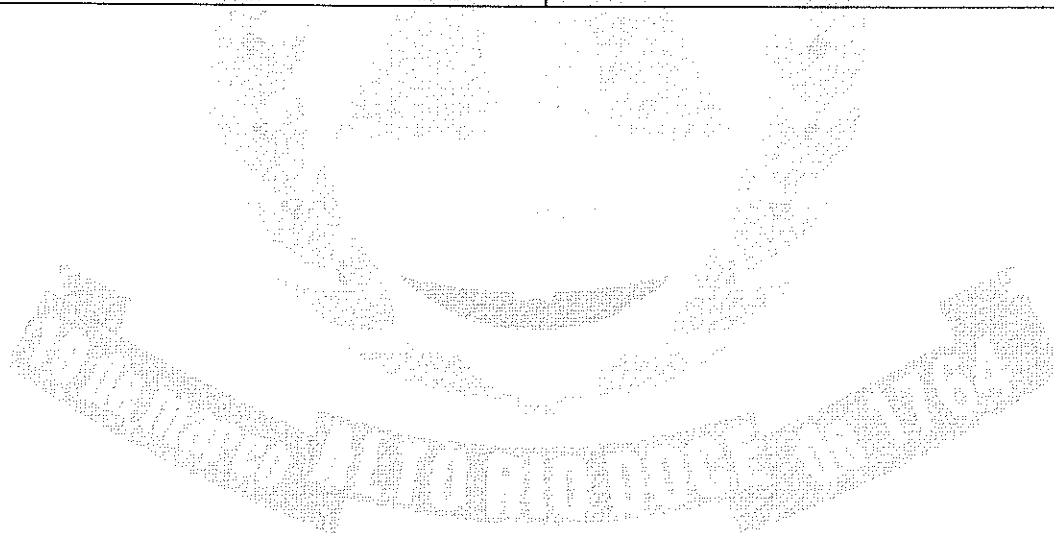
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel.: (32) 3345-1270

ANEXO I

CARGOS	VENCIMENTO REAJUSTADO
Diretor Escolar	R\$ 2.509,11
Vice-Diretor Escolar	R\$ 2.003,80
Especialistas (Supervisor, Orientador)	R\$ 1.829,57
Psicólogo Escolar	R\$ 1.607,86
Professor I	R\$ 1.535,14
Professor II	R\$ 25,98



LAMY